

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO II**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**DEILTON RIBEIRO BRASIL**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Deilton Ribeiro Brasil; Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Marcelo Negri Soares – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-681-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico 3. empreendedorismo. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO II

---

### **Apresentação**

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo II”, durante o VI Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 20 a 24 de junho de 2023, sobre o tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”.

Mais uma vez, a realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 22 de junho de 2023 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores e pesquisadoras de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, Beatriz Anceschi dos Santos avaliou o consumo consciente e o futuro do fashion law na era digital.

Bruna Victoria Malta da Silva se propôs a investigar os crimes de colarinho branco e o compliance empresarial.

O tema do projeto de Lei n. 4939/2020 e a necessidade da observância da cadeia de custódia para a preservação da integridade da prova nato-digital foi objeto do estudo realizado por Júlia Fortunato da Silva Gusson.

Diego Marques da Silva investigou o uso da inteligência artificial e a proteção aos direitos autorais através de uma análise do ChatGPT.

A regularização empresarial do microempreendedor individual por meios digitais foi analisada por Beatriz Alencar Sobreira de Oliveira e Amanda Saraiva Damascena.

Pedro Lucas Barão de Souza se propôs a investigar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a sua relação com o compliance em processos licitatórios.

Como coordenadores, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

Prof. Dr. Marcelo Negri Soares – UniCesumar

Prof. Dr. Deilton Ribeiro Brasil – Universidade de Itaúna

# CRIPTOMOEDAS E CRIPTOECONOMIA: A QUESTÃO DA REGULAÇÃO EM MERCADOS EMERGENTES

José Luiz de Moura Faleiros Júnior<sup>1</sup>  
Lara Ponsá Lopes Braga

## Resumo

A)

INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa é criptomoedas, criptoeconomia e a questão de regulação e impactos nos mercados emergentes. As criptomoedas têm o ideal de descentralização, ou seja, de não serem sujeitas as regulamentações do governo ou instituições financeiras estatais, que concentram o poder sobre o dinheiro usual. Isso as protege de influências políticas e de economias instáveis, afetadas constantemente pela inflação, como acontece nos países emergentes. Conseqüentemente, garantem poucas taxas nas transações e isenção de outros custos atrelados ao Estado. Esses ativos também garantem privacidade e segurança, pois as informações dos usuários são criptografadas e ninguém tem acesso aos seus dados pessoais. Os indivíduos realizam as negociações em plataformas como Binance, Coinbase, Kraken e Bitfinex, chamadas de exchanges. Diante do exposto, os criptoativos são cada vez mais aceitos e utilizados em pagamentos. Exemplos de empresas que já adotaram esse sistema são Microsoft, Tesla e PayPal. Todas essas compras e vendas são possíveis pelo mercado DeFi, ou seja, financeiro descentralizado. Esse proporciona criação de oportunidades de investimento, empréstimos e novos produtos financeiros. Além disso, a criptoeconomia permite valorização inovadora aos artistas, pelos NFTs, Tokens Não Fungíveis, que representam ativos digitais de obras de arte, músicas e vídeos. Percebe-se como o ecossistema cripto se regula e proporciona evoluções por influência da própria comunidade. Exemplos de organizações que garantem a segurança e inovação são a CryptoCurrency Certification Consortium (C4), a International Association for Trusted Blockchain Applications (INATBA), a Blockchain Association e as próprias exchanges. São feitas regras e tentativas de diminuir as ocorrências ilegais, como fraudes. Portanto, o investimento nesse mercado protege os indivíduos da dependência nas moedas de seus próprios países, de suas instituições bancárias e impulsiona investimentos sem fronteiras, para qualquer lugar do mundo, a qualquer momento, em anonimato. Estados nacionais também começam avaliar a possibilidade de adotar o Bitcoin como moeda oficial, como El Salvador, o pioneiro a adotá-lo. Países africanos de economia frágil e alta inflação também avaliam seriamente a possibilidade. No Brasil, a recente promulgação da Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, definiu diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais, alterou o Código Penal e deu outras providências, mas ainda há dúvidas sobre a suficiência regulatória da medida, especialmente para mercados descentralizados e que foram criados para se situar fora

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

do alcance do Estado. B) PROBLEMA DE PESQUISA. Em que medida a regulamentação estatal, em um mercado marcadamente disruptivo, de natureza libertária e descentralizada, contribuiria para o desenvolvimento da inovação? C) OBJETIVOS. O objetivo geral do trabalho é analisar as oportunidades vigentes concedidas pelas criptomoedas e as questões sobre regulamentação em países emergentes. Como objetivos específicos, temos: a) Entender o funcionamento das criptomoedas e sua história de surgimento b) Levantar a necessidade de conhecimento para participar desse mercado c) Identificar os benefícios de investimentos envolvendo as criptomoedas nos países emergentes d) Investigar quais são os problemas na regulamentação estatal da criptoconomia e) Analisar as perspectivas futuras da criptoconomia e a necessidade geral de entrada nesse mercado e) Constatar como esse ecossistema se autoregula. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que é evidenciado como o mercado financeiro de criptomoedas e a criptoconomia possibilitam acessibilidade à todos, independência, segurança, dentre outros benefícios. Logo, é um grande potencializador para indivíduos que vivem em países de mercados emergentes, principalmente, por esse caráter de autonomia em relação a volatilidade estatal. Além de tudo, deve-se destacar a facilidade para integrações entre indivíduos de diferentes países, devido a flexibilidade das trocas financeiras e pouco ou nenhuma taxa envolvida. No entanto, os governos têm abordado e adotado cada vez mais regulações em cima dessas trocas financeiras. É crucial saber quais os aspectos negativos e positivos dessas imposições e até que ponto elas influenciam na independência da criptoconomia e seu propósito principal. De qualquer forma, indivíduos que não se atualizarem nesse mundo irão sofrer exclusão em lados econômicos e, paralelamente, impactos negativos em suas vidas. Até mesmo porque a sociedade é cada dia mais transformada pela criptoconomia, o que é percebido principalmente pela adoção de grandes empresas desse sistema. Percebe-se que, as possibilidades à melhorias econômicas são notáveis e precisam ser expostas.

**Palavras-chave:** Criptomoedas, criptoconomia, regulação, mercados emergentes

### **Referências**

ANDROULAKIS, G. S.; KYRIAKIDIS, M.; KAMBARI, E. E. Cryptocurrency: An Analysis of Blockchain Technology and Bitcoin. *International Journal of Engineering Business Management*, v. 9, p. 1-12, 2017.

BITPANDA. What is market capitalisation (market cap) and why does it matter? Viena, BitPanda, 2022. Disponível em: <https://www.bitpanda.com/academy/en/lessons/what-is-mark>

et-capitalisation-market-cap-and-why-does-it-matter/ Acesso em 23 abr 2023.

BÖHME, R.; CHRISTIN, N.; EDWARDS, P.; MOORE, T. Bitcoin: Economics, Technology, and Governance. *Journal of Economic Perspectives*, v. 29, n. 2, p. 213-238, 2015.

DANIAL, Kiana. *Investindo em Criptomoedas Para Leigos*. Rio de Janeiro, Alta Books, 2022.

EHRlich, Steven. Shining A Light On Crypto Market Capitalization. Nova York, Forbes, 2022. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/digital-assets/article/shining-a-light-on-crypto-market-capitalization/?sh=7305d22a70ea> Acesso em 23 abr 2023.

GAN, C.; LEE, V. C. S.; WONG, K. K. F. Cryptocurrency: Current Trends and Future Directions. *Journal of Financial Research*, v. 43, n. 3, p. 351-372, 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

HACIOGLU, Umit. *Blockchain Economics and Financial Market Innovation: Financial Innovations in the Digital Age (Contributions to Economics)*. Estados Unidos, Editora Springer, 2019.

IQBAL, Adam. *Volatility: Practical Options Theory*. Nova York, Wiley Press, 2018.

JENKINSON, Gareth. 'Uso de criptomoedas em mercados emergentes é uma necessidade', diz diretor da KuCoin Labs. *Cointelegraph*, 2022. Disponível em: <https://cointelegraph.com.br/news/crypto-use-in-emerging-markets-driven-by-necessity-kucoin-labs-head> Acesso em 23 abr 2023.

KUZMINA, E. A.; SERGEEV, V. N. Cryptocurrency as an Object of Economic Analysis. *Modern Applied Science*, v. 10, n. 3, p. 161-171, 2016.

MATOS, Daniel Oliveira. Aspectos econômicos dos criptoativos e a valoração de preço com base no fluxo de dados. In: GOMES, Daniel de Paiva; GOMES, Eduardo de Paiva; CONRADO, Paulo Cesar (Coord.). *Criptoativos, Tokenização, Blockchain e Metaverso - Aspectos filosóficos, Tecnológicos, Jurídicos e Econômicos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

MATOS, Maria Clara. Países emergentes lideram adoção mundial de criptomoedas. São Paulo, Estadão, 2022. Disponível em:

<https://investidor.estadao.com.br/criptomoedas/criptomoedas-emergentes-lideram-uso/>  
Acesso em 23 abr 2023.

MOGHADDAM, F. A.; YAVARI, A.; ABBASPOUR, R.; KARIMPOUR, H. A Review of Cryptocurrency Mining. *Journal of Engineering and Applied Sciences*, v. 12, n. 11, p. 2819-2825, 2017.

NAKAMOTO, Satoshi. Bitcoin: A Peer-to-Peer Electronic Cash System. Disponível em: <https://bitcoin.org/bitcoin.pdf>. Acesso em: 17 abr 2023.

OXFORD BUSINESS GROUP. Emerging markets lead uptake of cryptocurrency despite bear market. Oxford, Oxford Business Group, 2022. Disponível em: <https://oxfordbusinessgroup.com/articles-interviews/emerging-markets-lead-uptake-of-cryptocurrency-despite-bear-market> Acesso em 23 abr 2023.

PELLINI, Rudá. O FUTURO DO DINHEIRO: Banco digital, fintechs, criptomoedas e blockchain: entenda de uma vez por todas esses conceitos e saiba como a tecnologia dará mais liberdade e segurança para você gerar riqueza. São Paulo, Editora Gente, 2020.

SHILLER, Robert. *The New Financial Order: Risk in the 21st Century*. Nova Jersey, Princeton University Press, 2004.

SWAN, Melanie. *O guia do Bitcoin: tudo o que você precisa saber para investir com sucesso na moeda digital*. 2. ed. São Paulo: Novatec Editora, 2019.

TAPSCOTT, Don; TAPSCOTT, Alex. *Blockchain Revolution: Como a Tecnologia por Trás do Bitcoin Está Mudando o Dinheiro, os Negócios e o Mundo*. Porto Alegre: Bookman, 2017.

TELLES, Orlando. Análise e compreensão do valor dos criptoativos. In: GOMES, Daniel de Paiva; GOMES, Eduardo de Paiva; CONRADO, Paulo Cesar (Coord.). *Criptoativos, Tokenização, Blockchain e Metaverso - Aspectos filosóficos, Tecnológicos, Jurídicos e Econômicos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

UHDRE, Dayana de Carvalho. *Blockchain, tokens e criptomoedas: análise jurídica*. São Paulo: Almedina, 2021.